



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 71

L E I

Autoriza o pagamento de despesas havidas com a Emancipação do Município, despesas havidas para obtenção geradores para fornecimento de luz e força.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas havidas com a emancipação do Município, conforme relação aprovada e anexa num total de CR\$ 155.304,90 - cento cinquenta e cinco mil trezentos quatro cruzeiros e noventa centavos -.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas havidas para obtenção de dois grupos geradores para a usina Municipal, conforme Lei Estadual, num total de CR\$26.042,00 -vinte e seis mil oitocentos quarenta e dois cruzeiros-, conforme - relação aprovada e anexa.

Art. 3º - A cobertura dos pagamentos acima será feito pela maior arrecadação verificada, com créditos a suplementar de conformidade com as possibilidades da tesouraria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de dezembro de 1959.


Prefeito Municipal